



ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/ESPECIALIDADES

CARGO/ESPECIALIDADE: 101 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL I - FAXINEIRO (Lei Complementar Municipal nº 2.328/2015 - Lei Complementar Municipal nº 2.428/2016)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, para manter as condições de higiene e conservá-los.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar serviços de limpeza e/ou manutenção de ambientes interno e externos; efetuar mudança de móveis e utensílios das repartições paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos e instalações em geral usando flanelas ou vassouras apropriadas para conservar lhes a boa aparência; limpar utensílios, efetuar a limpeza em banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso; recolher e/ou auxiliar no recolhimento do lixo, usando o carrinho próprio, observando o horário determinado para tal, colocando-o em local próprio e devidamente embalado; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.</p>
CARGO/ESPECIALIDADE: 102 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – ELETRICISTA (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto e Curso de Eletricista.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais públicos, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, possibilitando assim o funcionamento das mesmas.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA: Estudar o trabalho a ser realizado para estabelecer o roteiro das tarefas; instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como, ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores e exaustores, lustres, bem como fixar dispositivos isoladores; ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação; testar a instalação repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado; testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos, para detectar as peças defeituosas; substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo à instalação elétrica condições normais de funcionamento; fazer a manutenção de semáforos, da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; instalar e ligar motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e soldas terminais; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.</p>



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



CARGO/ESPECIALIDADE: 103 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEPULTADOR (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar sepultamentos; abrir covas, jazigos e efetuar o fechamento das sepulturas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Efetuar sepultamentos, realizando a abertura e fechamento de sepulturas e jazigos, adotando todas as providências necessárias; zelar pela limpeza, organização e conservação do cemitério; auxiliar o pedreiro na construção de jazigos; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 104 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto com Carteira Nacional de habilitação "D" ou "E" e comprovação de curso técnico específico para operação das máquinas e equipamentos, e ou prova prática na operação de máquinas na complexidade da respectiva área de atuação.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar máquinas tais como moto niveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, trator de esteira e outras máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares;

DESCRIÇÃO DETALHADA: Operar moto niveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, trator agrícola e de implementos, rolo compactador, moto niveladoras carregadeiras, escavadeira hidráulica e outros tratores e reboques para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos das máquinas; acionar pedais e alavancas de comando para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar reparos de emergência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executado, efetuar os testes necessários; anotar segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldades e responsabilidades



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 201 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II - COZINHEIRA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (Lei Complementar Municipal nº 2.328/2015 - Lei Complementar Municipal nº 2.428/2016)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar tarefas inerentes ao serviço de copa e cozinha como preparo de lanches, refeições, café, chá e outros, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades, trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento.

CARGO/ESPECIALIDADE: 202 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO – MOTORISTA N1 (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C". Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir veículos automotores de pequeno ou médio porte, realizar viagens quando solicitado pelo superior hierárquico, transportar passageiros, cargas leves, documentos ou materiais; realizar e verificar as manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata, quando do término da tarefa; verificar o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança, auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível entre outros; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e de cargas; conduzir os servidores da prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; conduzir caminhões de pequeno porte, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; orientar o embarque de passageiros, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos às pessoas e aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; quando de pequeno porte; fazer



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldades e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 203 - MOTORISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO –
MOTORISTA N2 (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)**

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D ou E". Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir veículos automotores de médio ou grande porte, realizar viagens quando solicitado pelo superior hierárquico, transportar passageiros, cargas, documentos ou materiais; realizar e verificar as manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Conduzir ambulâncias para o transporte de pacientes juntamente com profissionais da área da saúde, zelando pela segurança dos passageiros; usar equipamentos de segurança de trabalho exigidos por lei; verificar o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros; dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes escolares e demais passageiros; auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; conduzir veículos de carga, transportando materiais e outros conforme solicitação; dirigir ônibus e caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica; registrar os serviços executados pela máquina/equipamento; abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações agrícolas; controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos bem como prazos ou quilometragem para revisões; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneu, água do radiador, bateria, nível de óleo sinaleiros, freios embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc., verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerário e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da prefeitura em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldades e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL N° 01/2021



CARGO/ESPECIALIDADE: 204 - MOTORISTA DE APOIO ASSISTENCIA SOCIAL – MOTORISTA N I (Lei Complementar Municipal nº 2.328/2015 - Lei Complementar Municipal nº 2.428/2016)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C". Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Quando em veículos leves, para transporte de passageiros: Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata, quando do término da tarefa; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e de cargas; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; conduzir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros para o transporte de cargas; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; orientar o carregamento de cargas e o embarque de passageiros, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos às pessoas e aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.

CARGO/ESPECIALIDADE: 205 - MOTORISTA DE APOIO ASSISTENCIA SOCIAL – MOTORISTA N II (Lei Complementar Municipal nº 2.328/2015 - Lei Complementar Municipal nº 2.428/2016)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D". Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Quando em ambulâncias: Dirigir ambulâncias para o transporte de pacientes juntamente com profissionais da área da saúde, zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerário e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Prefeitura em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins. **Quando na direção de veículos escolares, vans, ônibus e afins:** dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes escolares e demais passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerário e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço deixando-o corretamente estacionado e fechado; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins. **Quando na direção de veículos Caminhões:** dirigir veículos de carga, transportando materiais e outros conforme solicitação, zelando pela segurança, cumprir escala de trabalho, verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; dirigir ônibus e caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica; registrar os serviços executados pela máquina/equipamento; abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações agrícolas; controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos de quilometragem para revisões; zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos; executar tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO/ESPECIALIDADE: 206 - MOTORISTA – MOTORISTA N1 (SAÚDE) (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C". Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros. Curso específico, segundo a legislação em vigor, para conduzir veículo de emergência e coletivo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir veículos automotores de pequeno ou médio porte, realizar viagens quando solicitado pelo superior hierárquico, transportar passageiros, cargas leves, documentos ou



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



materiais; realizar e verificar as manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata, quando do término da tarefa; verificar o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança, auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível entre outros; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e; conduzir os servidores da prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; conduzir caminhões de pequeno porte, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; orientar o embarque de passageiros, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos às pessoas e aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; quando de pequeno porte; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldades e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 207 - MOTORISTA – MOTORISTA N2 (SAÚDE) (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D ou E". Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros. Curso específico, segundo a legislação em vigor, para conduzir veículo de emergência e coletivo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir veículos automotores de médio ou grande porte; realizar viagens quando solicitado pelo superior hierárquico; transportar passageiros, cargas, documentos ou materiais; realizar e verificar as manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Conduzir ambulâncias para o transporte de pacientes juntamente com profissionais da área da saúde, zelando pela segurança dos passageiros; usar equipamentos de segurança de trabalho exigidos por lei; verificar o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros; dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes escolares e demais passageiros; auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; conduzir veículos de carga, transportando materiais e outros conforme solicitação; dirigir ônibus e caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica; registrar os serviços executados pela máquina/equipamento; abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações agrícolas; controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos bem como prazos ou quilometragem para revisões; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo,



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



antes de sua utilização: pneu, água do radiador, bateria, nível de óleo sinaleiros, freios embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerário e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da prefeitura em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldades e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar e executar serviços administrativos; recepcionar e orientar os munícipes e servidores; efetuar atendimento telefônico.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar serviços administrativos de menor complexidade e auxiliar em tarefas de apoio administrativo; atender chamadas telefônicas; anotar recados e prestar informações; registrar as visitas e os telefonemas recebidos; proceder ao arquivamento de documentos; redigir textos de menor complexidade; digitalizar documentos; receber, orientar e encaminhar o público em geral, controlando a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho; receber, coletar e distribuir correspondências, documentos, mensagens, e-mails, ofícios, encomendas; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 302 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTENCIA SOCIAL III - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL (Lei Complementar Municipal nº 2.328/2015 - Lei Complementar Municipal nº 2.428/2016)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMARIA: Recepcionar membros da comunidade e visitantes, executar serviços complexos de escritórios que envolvam raciocínio, interpretação de Leis e normas administrativas, digitar dados diversos.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atender chamadas telefônicas, anotar recados e prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos, auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo,



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



utilizar recursos de informática, executar atividades relacionadas ao programa bolsa família, efetuar cadastros, elaborar pareceres instrutivos e de expediente, proceder conferência e elaboração de documentos, organizar e orientar a elaboração de fichário, arquivos da documentação, legislação, secretariar reuniões em geral, operar equipamentos (máquinas digitadoras ou similares), para transcrição de dados, através de digitação, de acordo com documentos de entrada, instruções de "layouts" dos relatórios de saída e utilizando programas desenvolvidos. Selecionar programas de digitação para execução dos trabalhos de transcrição de dados, auxiliar nas solicitações de materiais; executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para execução das atividades do setor, receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir mensagens telefônicas e fax; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade.

CARGO/ESPECIALIDADE: 303 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE III - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo, com prática em informática básica.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Efetuar diversas tarefas administrativas; conferir documentos; preparar correspondências; atualizar registros; operar microcomputador e atender ao público em geral; seguir as rotinas estabelecidas, bem como proceder a pesquisa e planejamento referentes a administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos; apresentar soluções para situações novas, a fim de contribuir para implementação de leis, regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, e compatibilização dos programas administrativos com as demais medidas em execução.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Proceder a estudos específicos; coletar, analisar dados e examinar trabalhos especializados sobre administração; colaborar nos trabalhos técnicos relativos a projetos básicos de ação e buscar atualização em questões relativas à aplicação de leis e regulamentos sobre assuntos de pessoal; preencher documentos da secretária municipal de saúde de forma manuscrita e digitado, obtendo assinatura do responsável; efetuar cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; operar microcomputador e telefone; atualizar cadastro de usuários e arquivos, mantendo a ordem dos documentos; atender ao público informando sobre requerimentos, consultas e coleta de documentos; realizar transcrições, organizar arquivos e fichários, sempre que necessário; redigir e-mails, ofícios, comunicados, informativos e outros tipos de comunicação de interesse da Secretária Municipal de Saúde; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; realizar atendimento telefônico; fornecer informações em unidades de serviço de saúde e setores administrativos; recepcionar e prestar serviços de apoio ao usuário; marcar entrevistas ou consultas; averiguar as necessidades do público e encaminhá-lo ao local e/ou a pessoa procurada; agendar serviços; observar normas internas de segurança; organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021



CARGO/ESPECIALIDADE: 304 A 331 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo, residir na área na área adstrita da Unidade Básica de Saúde, desde a data da publicação do edital, e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40hs, e ter prática em informática básica.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do sistema único de saúde – SUS.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Estimular continuamente a organização comunitária, participando de reuniões e discussões sobre temas relativos à melhoria da qualidade de vida da população, visando fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde do município; informar aos integrantes da equipe de saúde as disponibilidades, necessidades e dinâmica social da comunidade e orientá-los quanto a utilização adequada dos serviços de saúde; registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos, assim como identificar, cadastrar e acompanhar todas as famílias de sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; atuar integrado as instituições governamentais, grupos e associações da comunidade; executar, dentro de seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde tais como: acompanhamento a gestantes, desenvolvimento e crescimento infantil, incentivo ao aleitamento materno, garantia do cumprimento do calendário de vacinação que se fizerem necessárias ao controle de doenças diarreicas, infecções respiratórias agudas, alternativas alimentares, utilização de medicina popular, promoções de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente e educação em saúde; atuar nos serviços de promoção e apoio à saúde, visitar domicílios periodicamente; orientar a comunidade para promoção da saúde; assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizar manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executar tarefas administrativas; verificar a cinemática da cena da emergência; socorrer as vítimas e realizar ações de controle de endemias; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 332 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40hs, e ter prática em informática básica.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desempenhar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



DESCRIÇÃO DETALHADA: Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob responsabilidade do gestor municipal, discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses, pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações; vistoriar imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações, remoção e/ou eliminação de recipientes com foco ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; manusear e operar equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas, produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; executar os serviços de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais; orientar aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; participar de reuniões, capacitações técnicas, eventos de mobilização social, ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida e em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 333 - AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação, categoria AB.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais ou escala 12x36

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMARIA: Orientar, fiscalizar e controlar o trânsito municipal de pedestres e dos veículos que circulam pelas ruas; realizar atividades de fiscalização, operação, ou patrulhamento do trânsito; manter a ordem pública; agir na defesa dos direitos dos cidadãos e na proteção preventiva.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar ações de operação, fiscalização e controle referentes ao transporte público e ao trânsito, bem como realizar atendimentos relacionados aos mesmos; receber, analisar e prestar as devidas informações sobre expedientes recebidos, promovendo os devidos registros e controles necessários; efetuar, quando determinado, ou por iniciativa, nos casos de urgência/emergência alterações no itinerário das linhas de transporte coletivo, mudança nos pontos de parada e proceder a alterações no trânsito; proceder a autuações referentes a multas impostas aos operadores do transporte público, de acordo com os respectivos regulamentos bem como aos usuários das vias públicas, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, adotando ainda as medidas administrativas pertinentes; lavrar autuação por infração de trânsito e demais atos correlatos no pleno exercício do Poder de Polícia administrativa, nas áreas sob jurisdição do órgão executivo de trânsito do Município e naquelas em que haja convênio com órgão competente; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; orientar e prestar informações a qualquer cidadão sobre normas de trânsito; fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito; providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação; fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, moto táxi e transporte coletivo; auxiliar através de apoio operacional/fiscalização na realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outros, mediante solicitação e autorização prévia da Superintendência de Trânsito e Transporte; trabalhar em conjunto com o Departamento de Educação para o Trânsito na realização de palestras e atividades educativas; participar



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



de estudos e auxiliar na coleta de dados estatísticos e situacionais, visando subsidiar a elaboração de projetos de intervenção no sistema viário e na sinalização de trânsito; apresentar propostas e recomendações para a inclusão ou adequação na sinalização e infraestrutura existente nas vias e logradouros públicos; utilizar-se dos instrumentos de trabalho, conduzir veículos e motocicletas, quando habilitado e autorizado, no estrito exercício das atribuições do cargo; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 334 - ASSISTENTE EM SAÚDE I - ASSISTENTE DE FARMÁCIA
(Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizar os medicamentos e o material de trabalho; executar as principais atividades de dispensação de medicamentos sob orientação do farmacêutico responsável; auxiliar na realização de operações farmacotécnicas e de controle de qualidade sob supervisão direta do farmacêutico.

DESCRIÇÃO DE DETALHADA: Receber, conferir, separar e organizar os medicamentos e correlatos vindos do almoxarifado, sob supervisão direta do farmacêutico; controlar estoques, cuidando da data de validade e as condições de armazenamento; registrar entrada e saída de estoques e auxiliar o farmacêutico na confecção do pedido mensal de medicamentos de acordo com as normas estabelecidas; utilizar recursos de informática; digitar documentos como requisição de medicamentos, baixa de estoques de acordo com as prescrições e controles em geral; separar receituários para fins de contagem de medicamentos fornecidos e usuários atendidos; organizar o trabalho, em conformidade com as normas específicas ou procedimentos técnicos; recuperar material de trabalho como bancadas, vidrarias, potes e acessórios, lavando, esterilizando, sanitizando, separando e embalando, no caso de atividades em farmácia hospitalar ou homeopática; fornecer medicamentos aos pacientes, de acordo com a prescrição médica e sob orientação do farmacêutico; auxiliar na manipulação e na produção de medicamentos e na produção de produtos químicos farmacêuticos; auxiliar no controle e no registro de fórmulas aviadas; envasar, rotular e acondicionar os medicamentos e os produtos manipulados; documentar atividades e procedimentos farmacotécnicos; efetuar controle de rotina dos equipamentos e dos utensílios de laboratório de manipulação; zelar pelos equipamentos e pelos bens patrimoniais, assim como pela ordem e pela limpeza dos setores; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 335 - ASSISTENTE EM SAÚDE I - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
(Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo, certificado de conclusão de curso de auxiliar de saúde bucal, realizado em instituição de ensino devidamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRO/MG.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais



ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender pacientes em consultórios dentários e executar, sob supervisão, pequenas tarefas auxiliares de apoio à assistência odontológica, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar, sob supervisão do cirurgião-dentista e/ou do técnico em saúde bucal, atividades relacionadas ao suporte, ao atendimento geral em consultórios, providenciando desinfecção, limpeza, manutenção e a guarda dos materiais e equipamentos utilizados; participar das ações de integração entre a equipe de saúde e a comunidade; promover e participar de reuniões educativas; elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações; assessorar chefias superiores em matéria de sua especialidade; participar de treinamentos de novos servidores; cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido; receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico, preencher fichas com dados individuais dos pacientes, bem como, boletins de informações odontológicas; informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao cirurgião dentista consultá-los, quando necessário; providenciar a distribuição e a reposição de estoques de insumos, de acordo com orientação superior; receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; preparar o paciente para consulta; auxiliar o cirurgião dentista no preparo do material a ser utilizado na consulta; instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória; selecionar as moldeiras de acordo com a arcada dentária do paciente e confeccionar moldes em gesso; colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção a cari., lavar e esterilizar todo material odontológico; zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 336 - CUIDADOR SOCIAL (Lei Complementar Municipal n° 2.328/2015 - Lei Complementar Municipal n° 2.428/2016)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo ou Nível Técnico em Magistério.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais (Carga horária em regime de escala de plantão 12x36 ou outra definida pela Secretaria de Assistência Social)

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende cargo com especialidades atribuídas a servidor com formação de ensino médio ou técnico, para executar tarefas de média complexidade, ou atribuições técnicas específicas nas Unidades de Assistência Social, que se destinam a cuidar de crianças e adolescentes, a partir de objetivos estabelecidos pelas instituições especializadas, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança/ adolescente acolhidos.

DESCRIÇÃO DETALHADA: executar serviços nos abrigos e programas sociais, orientar para que a criança adquira hábitos de higiene, colaborar nos trabalhos técnicos relativos a projetos básicos de ação, propiciar um ambiente de condições próprias de uma família, orientando e apoiando as crianças e adolescentes colocados sob seus cuidados, realizando e organizando as tarefas pertinentes a um lar; estimular as crianças e os adolescentes a assumirem a responsabilidade de seus atos e a conquista



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



gradativa da sua autonomia; orientar as crianças e adolescentes sobre a importância das normas de convivência comunitária; tornar a hora das refeições um momento de aprendizagem de boas maneiras e de encontro com a família; favorecer a interação entre irmãos, sejam biológicos ou sociais, exercendo o papel de mediador nos conflitos, contribuindo para a formação das crianças e adolescentes; participar e contribuir para o processo de reintegração familiar das crianças e adolescentes, quando for o caso, ou auxiliar na resolução de conflitos; participar da vida escolar das crianças e adolescentes, acompanhando e apoiando nas suas tarefas diárias; favorecer e estimular nas crianças e adolescentes a prática de esportes, brincadeiras, o gosto pela dança, música e leitura; ensinar as crianças e adolescentes, no limite de sua maturidade e disponibilidade, a participarem das tarefas domésticas de um lar, tais como: organização dos espaços, cuidados com plantas e animais, cuidados com seus pertences pessoais, cuidados com higiene pessoal, calçados, material escolar, livros e brinquedos; zelar pela integridade física, emocional e mental das crianças e adolescentes; e desempenhar outras tarefas correlatas.

CARGO/ESPECIALIDADE: 337 - FISCAL MUNICIPAL - FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e ter prática em informática básica.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas inerentes à área de fiscalização sanitária.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanitários, radiações, alimentos, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas à saúde, relacionando-os com as condições de vida da população; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária; identificar o exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde e o controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses relacionadas a estes; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico e sanitário; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representativas e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões), realizar inspeção e fiscalização sanitária; instaurar processo administrativo sanitário; realizar interdição cautelar de estabelecimento, apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim; orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico sanitário, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 338 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I (Lei Complementar Municipal nº 2.329/2015)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo na modalidade Normal para Educação Infantil ou Ensino Médio Completo na modalidade Normal para Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende os cargos que se destinam à docência na educação infantil, ensino Fundamental e médio.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS; Exercer os serviços de docência e, para isto, participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a política pedagógica do estabelecimento de ensino; exercer os serviços de docência, zelando pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; efetuar registros pedagógicos; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; cumprir a legislação referente ao ensino; elaborar e cumprir planos de trabalho, programas e metas de acordo com o espaço e o tempo determinado pela entidade escolar ou SME; comparecer às reuniões marcadas pela direção da escola ou pela Secretaria de Educação, sempre que convocados, zelar pela conservação do material que lhe for confiado; participar de comissões, quando designado; participar de reuniões ou grupos de trabalhos com setores da Secretaria Municipal de Educação e outras entidades, oferecendo sugestões e discutindo programas de trabalho; participar do Conselho de Classe; participar de atividades de aperfeiçoamento e treinamento aplicando os conhecimentos adquiridos na melhoria da prática pedagógica e na socialização com seus pares; utilizar regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar e racionalizar o processo de ensino-aprendizagem; desenvolver de forma regular atividades e tarefas em equipe; estabelecer boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes escolares, enfatizando o respeito e a ética nessas relações, contribuindo assim para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; estabelecer estratégias para reduzir a 0% (zero por cento) os alunos evadidos na turma; saber ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe escolar, acatando a decisão da maioria; educar os alunos e zelar para que eles preservem a instalações e equipamentos da escola, assim como os bens e patrimônio do município; comparecer regularmente e permanecer no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; observar o horário de trabalho, ser pontual e cumprir rigorosamente a carga horária definida para o cargo ocupado; agir e respeitar a ética profissional no seu convívio e contato profissional e ou social para com os profissionais do magistério, demais servidores, pais, responsáveis e alunos; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular, atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; utilizar estratégias para que os alunos aprendam de fato, reduzindo a 0% (zero) por cento a reprovação; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Atuar diretamente no processo educativo, no exercício da docência e responsabilizar-se pelo desenvolvimento e eficácia do trabalho pedagógico na educação infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, atendendo às atribuições específicas da legislação vigente.

CARGO/ESPECIALIDADE: 401 - ASSISTENTE EM SAÚDE II - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Curso Técnico em Enfermagem, registro no COREN-MG e prática em informática básica.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento; auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos; trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na instituição; auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; preparar usuários para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório e outros procedimentos segundo orientação; realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; acompanhar pacientes nas transferências quando necessário; orientar e auxiliar usuários, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro; cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; propor a



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio; auxiliar na preparação do corpo após o óbito; auxiliar aos pacientes psiquiátricos em permanência no estabelecimento de saúde; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; alimentar os sistemas de informação utilizados pela instituição; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atribuições contida na Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação Municipal, Estadual e Federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 402 - ASSISTENTE EM SAÚDE II - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Saúde Bucal e registro no CRO/MG.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar o trabalho técnico-odontológico; prevenir doença bucal; executar procedimentos odontológicos básicos, sob supervisão do cirurgião dentista.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes; recepcionar e preparar os pacientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico; participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; demonstrar técnicas de escovação; fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais; remover indultos, placas e cálculos supra gengivais; aplicar substâncias para prevenção de cárie; inserir e condensar materiais restauradores; polir restaurações e remover suturas; orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares; proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório; confeccionar modelos e preparar moldeiras; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 403 - ASSISTENTE EM SAÚDE II - TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Laboratório e registro no conselho de classe correspondente no Estado de Minas Gerais.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades técnicas de laboratórios, de acordo com as áreas específicas em conformidade com normas de qualidade de biossegurança e controle do meioambiente.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



DESCRIÇÃO DETALHADA: Analisar material biológico de pacientes; receber e preparar amostras conforme protocolos específicos; operar, checar e calibrar equipamentos analíticos e de suporte; realizar coleta de material biológico; trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros; dar assistência técnica aos usuários do laboratório; analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, identificações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados, sob supervisão; interpretar resultados dos exames, ensaios e testes, sob orientação, encaminhando-os para a elaboração de laudos, quando necessário; proceder a realização de exames laboratoriais sob supervisão; realizar testes em laboratório, executando o controle de qualidade interna e externa e caracterização do material; separar soros, plasmas, glóbulos, plaquetas e outros, auxiliar na confecção de relatórios técnicos e estatísticos; preparar os equipamentos e aparelhos do laboratório para utilização; coletar e ou preparar material, matéria prima e amostras, testes, análise, etc.; preparar amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções, testes químicos e reativos; controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório; zelar pela manutenção, limpeza, assepsia e conservação de equipamentos e utensílios do laboratório em conformidade com as normas de qualidade, de biossegurança e controle do meioambiente; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 404 - TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (Lei Complementar Municipal nº 15/2019 - Lei Federal nº 4.710/1985)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Segurança do Trabalho. Curso de Supervisor de Segurança do Trabalho. Registro de Supervisor de Segurança do Trabalho.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Inspeccionar locais e instalações e equipamentos da Prefeitura e determinar fatores de riscos de acidentes; executar programas e propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância para prevenir acidentes.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Participar da elaboração e implementação da política de Segurança e Saúde no Trabalho (SST); realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias, fiscalizações e da adoção de tecnologias e processos de trabalho; integrar processos de negociação e gerenciar documentação de SST; investigar e analisar acidentes; recomendar medidas de prevenção e controle; informar a administração, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; informar os servidores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o servidor; executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes do trabalho, com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando os seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionista, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; encaminhar aos setores e áreas competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análise e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto desenvolvimento do servidor; indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção, inclusive contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a Legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando o seu desempenho; cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destino dos resíduos, incentivando a conscientização do trabalhador da sua importância para a vida; articular e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnico de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção em nível de pessoal; informar os servidores sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; articular-se e colaborar com os órgãos e entidades à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldades e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 405 - TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -
TOPÓGRAFO (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)**

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil ou Curso Técnico em Agrimensura ou outras formações de nível superior correlatas, com registro no órgão de classe, quando exigida.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar levantamentos e executar trabalhos topográficos, elaborando traçados técnicos, plantas, esboços, cálculos, relatórios técnicos, cartas topográficas e aerofotogramétricas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Efetuar o reconhecimento básico da área programada analisando as características do terreno para elaborar traçados técnicos; executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, pontos de georreferenciamento, referências de nível e outros; realizar levantamentos topográficos na área demarcada, registrando os dados obtidos; elaborar plantas, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas e aerofotogramétricas, promover o aferimento dos instrumentos utilizados; zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, realizar cálculos topográficos e desenhos; elaborar e analisar documentos cartográficos; executar tarefas pertinentes à área de atuação utilizando-se



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes a sua função; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldades e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 406 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - AUXILIAR DE BIBLIOTECA (Lei Complementar Municipal nº 2.331/2015 - Lei Complementar Municipal nº 2.431/2016 - Lei Complementar Municipal nº 18/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo de nível Técnico na Área Educacional ou Curso Superior na área Educacional: Pedagogia ou Licenciaturas.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atendimento ao público; Serviços administrativos e rotinas de bibliotecas; Empréstimos de publicações; Orientação no uso da Biblioteca.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Organizar a biblioteca de forma a facilitar o uso do livro e outros equipamentos; conservar o acervo da biblioteca, orientando o usuário docente e discente com vistas a adequada utilização desse acervo; atender as necessidades de informações dos usuários da Biblioteca; manter boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes da instituição, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; elaborar e cumprir um planejamento anual de trabalho; ministrar aulas de uso da Biblioteca, sensibilizando professores, alunos e demais funcionários da escola para o hábito da leitura; realizar projetos, ações e atividades que apresentam impacto na melhoria do processo educativo; realizar contação de histórias para a educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, através da criação e implementação da "hora do conto"; organizar e registrar todo o acervo da Biblioteca; realizar serviços de digitalização de dados de publicações no sistema de informatização da biblioteca; participar de capacitações, cursos e outros eventos e apresentar à direção sugestões de melhoria e inovações; comparecer e permanecer regularmente no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; observar o horário de trabalho e cumprir rigorosamente a carga horária definida para o cargo ocupado; educar os alunos e/ou usuários da biblioteca a zelar para que eles cuidem dos livros, preservem as instalações e equipamentos da instituição, assim como os bens e patrimônio do Município; executar serviços de restauração do acervo bibliográfico; desenvolver de forma regular, atividades e tarefas com toda a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; participar das atividades e ações coletivas desenvolvidas pela instituição e pela comunidade escolar em geral; realizar empréstimos de livros e efetuar um controle rigoroso para que esses sejam devolvidos e preservados; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade; desempenhar outras funções correlatas que forem determinadas pelo seu superior.

CARGO/ESPECIALIDADE: 407 - VISTORIADOR (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Mecânica ou Eletromecânica.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Vistoriar e fiscalizar veículos, observando as condições de segurança e funcionamento, fazendo cumprir a legislação sobre a matéria.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Vistoriar e fiscalizar veículos de acordo com as normas e ordem de serviços exigidos; acompanhar as fiscalizações técnicas referentes as condições de segurança, estado de conservação e funcionamento do componentes mecânicos dos veículos, equipamentos obrigatórios e outros itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e outras normas legais; preencher devidamente os formulários previstos para as vistorias e fiscalizações técnicas dos veículos; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldades e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 501 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social em curso reconhecido pelo MEC e Registro no devido Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições; esclarecer dúvidas; orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões; planejar políticas sociais; elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades; pesquisar a realidade social; realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; executar procedimentos técnicos; realizar acolhimento ao paciente, elaboração e realização de oficinas terapêuticas; registrar atendimentos; informar situações-problemas; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da instituição; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc.); monitorar as ações em desenvolvimento; acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários; articular recursos disponíveis; identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com outras entidades e



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



instituições; formar uma rede de atendimento e exercer demais atribuições contida na lei nº 8.662 de 7 de junho de 1993, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 502 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - EDUCADOR FÍSICO (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Educação Física, Bacharelado, com registro no conselho de classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Efetuar testes de avaliação física; planejar as etapas de treinamento, baseando-se nas observações colhidas e em competições programadas; submeter os desportistas aos treinamentos, ensinando-lhes as técnicas do esporte e suas táticas; instruir os desportistas sobre os exercícios e jogos programados, a utilização de aparelhos e instalações de esportes; elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades, capacidades e nos objetivos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e demais atribuições contida na Lei nº 9.696 de 1 de setembro de 1998, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação Municipal, Estadual e Federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 503 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - FISIOTERAPEUTA (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no conselho de classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Examinar pacientes objetivando a prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; realizar diagnósticos; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atender pacientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais; traçar planos e preparar ambiente terapêutico; indicar conduta terapêutica; prescrever e adaptar atividades; avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (DNPM) normal e cognição; reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses, adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; proceder



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atribuições contidas no Decreto-lei nº 938 de 13 de outubro de 1969, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação Municipal, Estadual e Federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 504 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - FONOAUDIÓLOGO (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no conselho de classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender pacientes objetivando a prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; orientar pacientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, da fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica; avaliar os resultados do tratamento e dar alta; elaborar relatórios; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI; aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; executar atividades administrativas em sua área de atuação; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; participar de programa de treinamento, quando convocado; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atribuições contidas na de Lei nº 6.965 de 9 de dezembro 1981, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação Municipal, Estadual e Federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



**CARGO/ESPECIALIDADE: 505 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - INSPETOR
SANITÁRIO** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Farmácia, Enfermagem ou Biologia.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde em conformidade com as diretrizes do SUS exercendo: inspeção e fiscalização sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Analisar e gerenciar conceito e caracterização do risco sanitário, identificação do dano, dose-resposta; avaliar exposição, ações corretivas político-administrativas no âmbito do sistema de saúde, serviço e impacto na sociedade (o que fazer, planejamento, procedimentos, avaliação da exposição do risco, consequências econômicas, políticas e sociais), avaliação de incerteza, decisão e ação, política da comunicação, identificação do dano e suas causas, diferença entre risco, incerteza e erro, monitoramento dos fatores de risco, prevenção e controle de riscos ambientais, vigilância sanitária na prevenção e contato de contaminação de riscos ambientais, controle de fontes de poluição do meio ambiente, resíduos sólidos em serviços de saúde, prevenção de riscos ambientais, qualidade em serviços de saúde, estrutura, processo e resultados, gestão da qualidade, variáveis de tempo, espaço e pessoa, desenhos de pesquisa epidemiológica sanitária, vigilância epidemiológica sanitária, investigação epidemiologia sanitária, busca ativa de casos, avaliação em serviços de saúde e demais especificações relacionadas a formação profissional; avaliar projetos arquitetônico para estabelecimentos de saúde e/ou de interesse em saúde; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis comerciais antes de serem utilizados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de produtos, medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



CARGO/ESPECIALIDADE: 506 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - NUTRICIONISTA (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no conselho de classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência nutricional as unidades de saúde, na alimentação de pacientes, elaboração de cardápios e dietas dos pacientes; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno; orientar e supervisionar os funcionários; providenciar medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, a fim de oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica; preparar lista de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atribuições contida na Lei nº 8.234 de 17 de setembro de 1991, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 507 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - PSICÓLOGO (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no conselho de classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social; planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas; acompanhar paciente durante o processo de tratamento ou cura.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Avaliar comportamento individual, grupal e institucional; aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas; analisar a influência dos fatores



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL N° 01/2021**



hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico; definir protocolos e instrumentos de avaliação; aplicar e mensurar os resultados; elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas; acompanhar paciente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal; proporcionar suporte emocional para paciente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas; realizar acompanhamento terapêutico no pré e pós-cirúrgico; observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar; participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.; criar e realizar oficinas terapêuticas, realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com pacientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas; proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas; elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos em sua área de especialidade e participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atribuições contida na Lei nº 4.119 de 27 de agosto de 1962, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 508 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - TERAPEUTA OCUPACIONAL (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no conselho regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de MG.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico científicas; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; avaliar os efeitos da terapia; estimular e medir mudanças e evolução; planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos, utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e demais atribuições contida na Decreto-lei nº 938 de 13 de outubro de 1969, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



CARGO/ESPECIALIDADE: 509 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III - BIOQUÍMICO (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Bioquímica, Biomedicina, Farmácia com habilitação em Bioquímica, Farmácia com habilitação em Análises Clínicas ou Farmácia com formação generalista e registro no competente conselho de classe de MG.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas, bem como realizar experiências, testes e análises, estudando a ação química de alimentos, medicamentos e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, para incrementar os conhecimentos científicos e determinar suas aplicações práticas; supervisionar a realização de todos os exames laboratoriais, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre os exames efetuados.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar atividades profissionais típicas, correspondentes a sua respectiva habilitação superior, de acordo com as competências da secretaria ou órgão onde atua; planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativas à sua área de competência; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; elaborar estudos, pesquisas e análises relativas as atividades da unidade onde atua; realizar exames de análises clínicas; assumir responsabilidade técnica e firmar respectivos laudos; assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias; participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; analisar e determinar probabilidade de doenças epidemiológicas, alertando para sua proliferação; assumir chefias técnicas, assessorias e direção destas atividades; fornecer sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; coordenar, executar e acompanhar as atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a recepção (coleta) do material para exame e análise, até a entrega do laudo final ao paciente; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados pelos médicos; analisar os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinar a adequação relativa de cada elemento; supervisionar e/ou executar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, cronológicas e outras utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas do laboratório; utilizar técnicas específicas de cultura e antibiograma, comparando os resultados com gráficos de interpretação para fornecer o diagnóstico laboratorial, visando complementar o diagnóstico médico; assumir a responsabilidade pelos resultados dos exames realizados no laboratório, assinando os laudos para dar maior segurança aos requisitantes; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 510 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III - ENFERMEIRO (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro no conselho de classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência a pacientes em hospitais e ambulatórios, em domicílio quando necessário; realizar atendimentos preliminares; prescrever ações e procedimentos de maior



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



complexidade; coordenar e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde coletiva, no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações do sistema único de saúde; adotar práticas, normas e medidas de biossegurança.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos pacientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes; participar da equipe multidisciplinar do programa de saúde da família, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; fazer visitas domiciliares em casos extraordinários; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; planejar, coordenar e organizar campanhas de educação em saúde; prestar assistência ao paciente; realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; preparar o paciente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; planejar ações de enfermagem; levantar necessidades e problemas; diagnosticar situação; estabelecer prioridades e avaliar resultados; implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde; participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientá-las para controle de infecção; executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos e retirada de pontos; realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; fazer a triagem nos casos de ausência do médico e prestar atendimento nos casos de emergência; realizar oficinas terapêuticas nas unidades de saúde mental; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atribuições contida na Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação Municipal, Estadual e Federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 511 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III - FARMACÊUTICO (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no conselho de classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar tarefas específicas de manipulação, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; realizar análises clínicas,



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas no âmbito do sistema municipal de saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico; controlar entorpecentes e produtos equiparados; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, verificando a qualidade, o teor, a pureza e a quantidade de cada elemento; realizar estudos, análises e testes quanto a eficiência e eficácia dos medicamentos e produtos farmacêuticos; efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade; administrar estoque de medicamentos; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atribuições contida na Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação Municipal, Estadual e Federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 512 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III - MÉDICO VETERINÁRIO (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no conselho de classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente; prestar atendimento/apoio a produtores rurais no âmbito de sua competência.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar e interpretar resultados de exames clínicos de animais; praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necropsias; promover saúde pública; analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar e executar programas de controle e erradicação de zoonoses e de pragas e vetores; elaborar/executar programas de controle de qualidade de alimentos; orientar quanto ao acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes; exercer defesa sanitária animal; elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; avaliar, elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais em eventos agropecuários e propriedades; fomentar produção animal; dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e demais atribuições contidas na Lei nº 5.517 de 23 de outubro de 1968, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 513 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ARQUITETO (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Arquitetura e o Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definir materiais acabamentos, técnicas e metodologias; analisar dados e informações; fiscalizar e executar obras e serviços; desenvolver estudos de viabilidade financeira econômica e ambiental.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Elaborar estudos e projetos de edificações, urbanização e paisagismo; orientar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos de construção e reforma das edificações da instituição; elaborar todo o planejamento da construção definindo materiais, mão de obra, custos cronograma de execução e outros elementos; coordenar e coletar dados referentes aos aspectos físicos, econômicos e outros fatores; realizar estudos e efetuar planejamento urbano buscando determinar a natureza, amplitude de ritmo de crescimento e desenvolvimento urbano; aprovar projetos arquitetônicos; assessorar a Instituição sobre projetos e reformas e demais necessidades construtivas; elaborar layouts de placas de obras, inaugurações e comunicação interna; manter atualizado o cadastro das obras executadas e concluídas; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; executar demais atribuições previstas na lei o 12.378 de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 514 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CONTADOR (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar a contabilidade geral no âmbito de sua competência, operacionalizar a contabilidade pública.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



DESCRIÇÃO DETALHADA: Organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade; planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas; acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação quando necessário; desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário; desenvolver atividades de elaboração do orçamento geral; elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; participar, conforme a política interna da Instituição de projetos, cursos, eventos, convênios; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; desenvolver demais atribuições contidas no Decreto-lei nº 9.295 de 27 de maio de 1946, que regulamenta a profissão, e na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 515 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENGENHEIRO CIVIL (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro do CREA.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas; elaborar planilhas; controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços contratados e executados;

DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar, organizar executar e controlar projetos na área da construção civil; realizar investigações e levantamentos técnicos; definir metodologia de execução; desenvolver estudos ambientais; revisar e aprovar projetos; especificar equipamentos, materiais e serviços; Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços; apropriar custos específicos e gerais da obra; executar obra de construção civil; controlar cronograma físico e financeiro da obra; fiscalizar obras; supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra; prestar consultoria técnica; periciar projetos e obras (laudos e avaliações); avaliar dados técnicos e operacionais; programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; controlar a qualidade da obra; aceitar ou rejeitar materiais e serviços; identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; elaborar normas; documentação, procedimentos e especificações técnicas; elaborar normas de avaliação de desempenho técnico e operacional e normas de ensaio de campo e de laboratório; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atribuições contidas na lei o 5.194 de 24 de dezembro de 1966 que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 516 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENGENHEIRO ELETRICISTA (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica e registro no CREA.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos e eletrônicos; coordenar empreendimentos; executar serviços e estudar processos elétricos e eletrônicos.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Projetar, planejar e especificar sistema e equipamentos elétrico/eletrônicos; analisar propostas técnicas; instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos; executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos bem como serviços técnicos especializados; elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos; coordenar empreendimentos e estudar processos elétrico/eletrônicos; supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; fazer estimativa dos custos da mão de obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação; participar, conforme a política interna da Instituição de projetos, cursos eventos e convênios; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atribuições contidas na lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 517 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PROCURADOR MUNICIPAL (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo Direito e inscrição na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Postular, em nome do Município, em juízo, propondo ou contestando ações; solicitar providências junto ao Magistrado ou Ministério Público, avaliar provas, realizar audiências; analisar legislação e orientar a sua aplicação; emitir pareceres, quando solicitado;

DESCRIÇÃO DETALHADA: Postular em juízo; prestar assessoria jurídica extrajudicialmente; atuar em processos administrativos; realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse do Município; formalizar parecer técnico-jurídico; analisar fatos, relatórios e documentos; realizar auditorias jurídicas; definir natureza jurídica da questão, redigir ou formatar documentos jurídicos; auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas; analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



do Município; preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior; participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, convênios, programas de ensino, pesquisa e extensão; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; desempenhar outras atribuições previstas na Lei nº 8.906 de 4 de junho de 1994, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis e inerentes ao cargo, determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 518 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE DIRETRIZES URBANAS (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, Ambiental ou Arquitetura, com o competente registro em seu conselho de classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar trabalhos de orientação e fiscalização relacionadas às diretrizes urbanas, fazendo, em todos os casos, cumprir a legislação aplicável, emitindo notificações e lavrando, quando necessário, os competentes autos de infração.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de desenvolvimento urbanístico do Município; realizar serviços técnicos de sua competência na implementação da política municipal de licenciamento de obras públicas e particulares, bem como de parcelamento e de uso do solo, em colaboração com os demais órgãos e entidades do Executivo; colaborar com as atividades de planejamento urbano e participar da implementação do Plano Diretor do Município, conjuntamente com as demais secretarias e órgãos da Administração Municipal; colaborar na elaboração de proposta de legislação e normas urbanísticas; inclusive no que concerne ao zoneamento urbano; fiscalizar a aplicação da legislação municipal nos licenciamentos concedidos e autuar infratores em caso de descumprimento; fiscalizar, acompanhar as atividades de controle, licenciamento e monitoramento do parcelamento, da ocupação e do uso do solo em todo território municipal; desempenhar das atividades técnicas e de fiscalização referentes arruamentos, estradas e obras hidráulicas, seus serviços afins e correlatas; alimentar sistemas e banco de dados de informações georreferenciadas no âmbito de sua competência; analisar processos de localização em relação ao limite municipal e perímetro urbano; atuar e realizar procedimentos técnicos necessários à análise de processos de aprovação de empreendimentos de impacto; receber pedidos de orientações para elaboração de Relatório de Impacto Urbano - RIU; participar de equipe multidisciplinar destinada a dirimir questões atinentes ao desenvolvimento urbano e ocupação do solo do município; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



CARGO/ESPECIALIDADE: 519 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica ou Tecnologia em Saneamento Ambiental, com o competente registro no conselho de classe, quando existente.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar trabalhos de orientação e fiscalização relacionados ao meio ambiente, fazendo, em todos os casos, cumprir a legislação aplicável, emitindo notificações e lavrando, quando necessário, os competentes autos de infração.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Avaliar o impacto do desenvolvimento tecnológico sobre a qualidade de vida, considerando importantes restrições não técnicas, resultantes de fatores legais, sociais, econômicos, estéticos e humanos, levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente, tanto físico como biológico e social; primar pelo desenvolvimento equilibrado dos ecossistemas terrestres e aquáticos; examinar qualitativa e quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico territorial do município, o grau de adaptabilidade biológica ou tecnológica da população nesta evolução, verificando o desenvolvimento econômico e urbano, seja através de interferências no meio ambiente, seja no processo tecnológico; analisar "in loco" e emitir laudos conclusivos sobre pedidos de supressão e poda de árvores; participar de auditorias ambientais; desenvolver gestão e planejamento ambiental; controlar a qualidade ambiental, no que diz respeito a redes de monitoramento e vigilância; verificar as redes de saneamento, analisando os riscos ambientais provocados; realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres em questão da competência; coordenar, promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvam a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade; intervir nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativas a resolução e prevenção de problemas ambientais; elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização; atender às normas de higiene e de segurança de trabalho; desempenhar atividades técnicas e de fiscalização referentes a arruamentos, estradas e obras hidráulicas, seus serviços afins e correlatos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; analisar e dar parecer sobre a aprovação de plantas projetadas em áreas em que incidam limitações ambientais; realizar levantamento florístico; exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; acompanhar a conservação de nascentes, rios, flora e fauna do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; instaurar processos por infração verificada pessoalmente; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



CARGO/ESPECIALIDADE: 520 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil ou Arquitetura, com o competente registro em seu órgão de classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar trabalhos de orientação e fiscalização nos campos de obras públicas ou privadas; fazendo, em todos os casos, cumprir a legislação aplicável, emitindo notificações e lavrando, quando necessário, os competentes autos de infração.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a obras públicas e particulares; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, solicitando à autoridade competente a vistoria onde houver indícios de desacordo com as normas vigentes; verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; inspecionar a execução de reformas de prédios públicos e privados; verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos; executar croquis fazendo o levantamento do terreno e das construções existentes; fotografar local e obras para anexar em processos e orçamentos; verificar a existência projeto aprovado ou "habite-se" nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; fiscalizar as áreas pertencentes à Municipalidade impedindo ocupação irregular; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; utilizar equipamentos de proteção individual bem como zelar pelas normas de segurança na execução das tarefas; articular-se com outras áreas de trabalho do Município bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; instaurar processos administrativos por infração verificada pessoalmente; emitir notificações e aplicar autos de infração por descumprimento da legislação aplicável ou por atos de agressão ao meio urbano; orientar os munícipes quanto aos procedimentos e impedimentos legais para que não cometam infrações sob a alegação de desconhecimento das leis; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo; executar outras atribuições afins; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 521 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Arquitetura, Bacharelado em Direito.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



DESCRIÇÃO SUMÁRIA: executar trabalhos de orientação e fiscalização relacionados às posturas, fazendo, em todos os casos, cumprir a legislação aplicável, emitindo notificações e lavrando, quando necessário, os competentes autos de infração.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Verificar a instalação de bancas e barracas e mobiliários em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos; inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização; verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos; verificar a adequação de dimensões e localização de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar a adequação de acordo com o Código de Posturas, de instalação de barracas em festas populares em vias e logradouros públicos; verificar a adequação, de acordo com o Código de Posturas, da instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; adotar as providências necessárias para cada caso, com base na Lei pertinente, para que as áreas e terrenos baldios sejam mantidos limpos, de forma a evitar transtornos à comunidade; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores do Código de Posturas Municipal; realizar sindicâncias para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; articular-se com outras áreas de trabalho do Município bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; instaurar processos administrativos por infração verificada pessoalmente; emitir notificações e aplicar autos de infração por desrespeito ao Código de Posturas; orientar os munícipes quanto aos procedimentos e impedimentos legais para que não cometam infrações sob a alegação de desconhecimento das leis; utilizar equipamentos de proteção individual bem como zelar pelas normas de segurança na execução das tarefas; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 522 - FISCAL MUNICIPAL NIII - FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Administração, Direito e Economia.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar trabalhos de orientação e fiscalização relacionada à arrecadação de tributos, fazendo, em todos os casos, cumprir a legislação aplicável, emitindo notificações e lavrando, quando necessário, os competentes autos de infração.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário, objetivando a fiscalização integrada e o



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; interditar estabelecimentos cujas atividades estejam em desacordo com a lei, efetuando termos de lacre; emitir parecer em processos de consulta ou em qualquer processo em que for instado a se pronunciar; participar das atividades administrativas e de apoio referentes à sua área de atuação; redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; colaborar na informação de processos referentes à avaliação de imóveis; atender ao contribuinte, informando sobre impostos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho; manter-se atualizado sobre as legislações tributária, econômica e financeira da União, do Estado e do Município; coletar e fornecer dados para a atualização de banco de dados em sua área de atuação; instaurar processos administrativos por infração verificada pessoalmente; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos; propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar o interesse da Fazenda Municipal; auxiliar na cobrança da dívida ativa do Município; manter-se atualizado com o cadastro imobiliário do Município de forma a verificar a correção do pagamento dos impostos incidentes sobre a propriedade urbana; orientar o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; elaborar relatórios das inspeções realizadas; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das atribuições típicas do emprego; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 523 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II (Lei Complementar Municipal nº 2.329/2015 e Lei Complementar Municipal nº 11/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Normal Superior ou Pedagogia para anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, bem como diploma de licenciatura específica para anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil obtido através da conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados ou segunda licenciatura.

CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende os cargos que se destinam à docência na educação infantil, ensino Fundamental e médio.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS; Exercer os serviços de docência e, para isto, participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a política pedagógica do estabelecimento de ensino; exercer os serviços de docência, zelando pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; efetuar registros pedagógicos; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; cumprir a legislação referente ao ensino; elaborar e cumprir planos de trabalho, programas e metas de acordo com o espaço e o tempo determinado pela entidade escolar ou SME; comparecer às reuniões marcadas pela direção da escola ou pela Secretaria de Educação, sempre que convocados, zelar pela conservação do material que lhe for confiado; participar de comissões, quando designado; participar de reuniões ou grupos de trabalhos com setores da Secretaria Municipal de Educação e outras entidades, oferecendo sugestões e discutindo programas de trabalho; participar do Conselho de Classe; participar



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



de atividades de aperfeiçoamento e treinamento aplicando os conhecimentos adquiridos na melhoria da prática pedagógica e na socialização com seus pares; utilizar regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar e racionalizar o processo de ensino-aprendizagem; desenvolver de forma regular atividades e tarefas em equipe; estabelecer boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes escolares, enfatizando o respeito e a ética nessas relações, contribuindo assim para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; estabelecer estratégias para reduzir a 0% (zero por cento) os alunos evadidos na turma; saber ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe escolar, acatando a decisão da maioria; educar os alunos e zelar para que eles preservem as instalações e equipamentos da escola, assim como os bens e patrimônio do município; comparecer regularmente e permanecer no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; observar o horário de trabalho, ser pontual e cumprir rigorosamente a carga horária definida para o cargo ocupado; agir e respeitar a ética profissional no seu convívio e contato profissional e ou social para com os profissionais do magistério, demais servidores, pais, responsáveis e alunos; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular, atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; utilizar estratégias para que os alunos aprendam de fato, reduzindo a 0% (zero) por cento a reprovação; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Atuar diretamente no processo educativo, no exercício da docência e responsabilizar-se pelo desenvolvimento e eficácia do trabalho pedagógico na educação infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, anos iniciais do Ensino Fundamental regular, educação de jovens e adultos, atendendo às atribuições específicas da legislação vigente.

CARGO/ESPECIALIDADE: 524 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA (Lei Complementar Municipal nº 2.329/2015)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação (Educação Física).

CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende os cargos que se destinam à docência na educação infantil, ensino Fundamental e médio.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS; Exercer os serviços de docência e para isto; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a política pedagógica do estabelecimento de ensino; exercer os serviços de docência, zelando pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; efetuar registros pedagógicos; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; cumprir a legislação referente ao ensino; elaborar e cumprir planos de trabalho, programas e metas de acordo com o espaço e o tempo determinado pela entidade escolar ou SME; comparecer às



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



reuniões marcadas pela direção da escola ou pela Secretaria de Educação, sempre que convocados, zelar pela conservação do material que lhe for confiado; participar de comissões, quando designado; participar de reuniões ou grupos de trabalhos com setores da Secretaria Municipal de Educação e outras entidades, oferecendo sugestões e discutindo programas de trabalho; participar do Conselho de Classe; participar de atividades de aperfeiçoamento e treinamento aplicando os conhecimentos adquiridos na melhoria da prática pedagógica e na socialização com seus pares; utilizar regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar e racionalizar o processo de ensino-aprendizagem; desenvolver de forma regular atividades e tarefas em equipe; estabelecer boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes escolares, enfatizando o respeito e a ética nessas relações, contribuindo assim para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; estabelecer estratégias para reduzir a 0% (zero por cento) os alunos evadidos na turma; saber ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe escolar, acatando a decisão da maioria; educar os alunos e zelar para que eles preservem as instalações e equipamentos da escola, assim como os bens e patrimônio do município; comparecer regularmente e permanecer no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; observar o horário de trabalho, ser pontual e cumprir rigorosamente a carga horária definida para o cargo ocupado; agir e respeitar a ética profissional no seu convívio e contato profissional e ou social para com os profissionais do magistério, demais servidores, pais, responsáveis e alunos; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular, atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; utilizar estratégias para que os alunos aprendam de fato, reduzindo a 0% (zero) por cento a reprovação; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Ministras aulas de Educação Física na Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos, organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva.

CARGO/ESPECIALIDADE: 525 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III - ENSINO RELIGIOSO (Lei Complementar Municipal nº 2.329/2015)

Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa; ou conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena autorizado e reconhecido pelo órgão competente, em qualquer área do conhecimento, cuja grade curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500a/h; ou conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, acrescido de Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360a/h ou conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, acrescido de Curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até a data de publicação desta Lei por entidade credenciada e reconhecida pela Secretaria de Estado da Educação.

CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais



ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende os cargos que se destinam à docência na educação infantil, ensino Fundamental e médio.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS; Exercer os serviços de docência e para isto; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a política pedagógica do estabelecimento de ensino; exercer os serviços de docência, zelando pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; efetuar registros pedagógicos; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; cumprir a legislação referente ao ensino; elaborar e cumprir planos de trabalho, programas e metas de acordo com o espaço e o tempo determinado pela entidade escolar ou SME; comparecer às reuniões marcadas pela direção da escola ou pela Secretaria de Educação, sempre que convocados, zelar pela conservação do material que lhe for confiado; participar de comissões, quando designado; participar de reuniões ou grupos de trabalhos com setores da Secretaria Municipal de Educação e outras entidades, oferecendo sugestões e discutindo programas de trabalho; participar do Conselho de Classe; participar de atividades de aperfeiçoamento e treinamento aplicando os conhecimentos adquiridos na melhoria da prática pedagógica e na socialização com seus pares; utilizar regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar e racionalizar o processo de ensino-aprendizagem; desenvolver de forma regular atividades e tarefas em equipe; estabelecer boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes escolares, enfatizando o respeito e a ética nessas relações, contribuindo assim para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; estabelecer estratégias para reduzir a 0% (zero por cento) os alunos evadidos na turma; saber ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe escolar, acatando a decisão da maioria; educar os alunos e zelar para que eles preservem as instalações e equipamentos da escola, assim como os bens e patrimônio do município; comparecer regularmente e permanecer no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; observar o horário de trabalho, ser pontual e cumprir rigorosamente a carga horária definida para o cargo ocupado; agir e respeitar a ética profissional no seu convívio e contato profissional e ou social para com os profissionais do magistério, demais servidores, pais, responsáveis e alunos; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular, atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; utilizar estratégias para que os alunos aprendam de fato, reduzindo a 0% (zero) por cento a reprovação; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Atuar diretamente no processo educativo junto com os demais profissionais docentes e equipe técnico-pedagógica, as atividades do Ensino Religioso na aquisição de competências que favoreçam uma convivência fraterna e harmoniosa não só na escola como nos diferentes espaços sociais, preparando o aluno para a aceitação da diversidade e para o conhecimento da ideia de Transcendência a partir de sua tradição religiosa.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



CARGO/ESPECIALIDADE: 526 - PROFISSIONAL DE MEDICINA I - MÉDICO AUDITOR
(Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CRM/MG.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o controle, avaliação, auditoria e executar a revisão técnica das faturas dos prestadores de serviços médicos públicos, privados e/ou conveniados ao SUS.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Auditar e atuar na verificação da regularidade dos atos praticados por pessoas físicas e jurídicas, produzindo ações orientadoras e corretivas quanto à aplicação de recursos destinados às ações e serviços de saúde, adequação, qualidade e resolutividade dos produtos e serviços disponibilizados aos cidadãos; auditar as ações e serviços estabelecidos no plano municipal de saúde; auditar os serviços de saúde sob sua responsabilidade, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados; observar e analisar através de exame analítico e pericial a legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito do SUS por pessoas físicas e jurídicas, integrantes ou participantes do sistema; observar e analisar através do acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas no SUS, de modo a verificar a conformidade dos processos, produtos e serviços prestados com as normas vigentes e com os objetivos estabelecidos; analisar o fornecimento dos dados e das informações necessárias ao julgamento das realizações e à introdução de fatores corretivos e preventivos; analisar e auditar as ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o município associado; aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam ao serviço municipal de controle, avaliação e auditoria conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos municipais com atenção à saúde da população; auditar e avaliar a qualidade, propriedade, eficiência, eficácia e a efetividade dos métodos, práticas, procedimentos operativos e gerenciais dos serviços de saúde prestados à população, visando a melhoria progressiva da assistência de saúde; realizar o controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados, visando sua adequação, qualidade, resolubilidade e melhoria na qualidade em relação à comercialização de produtos e da prestação das ações e serviços de interesse à saúde da população; analisar os relatórios do sistema de informação ambulatorial e hospitalar, os processos e os documentos, plano municipal de saúde e relatórios de gestão; verificar “in loco” as unidades prestadoras de serviço públicas e/ou privadas, contratadas e conveniadas do SUS, através da documentação de atendimento aos pacientes e usuários e dos controles internos e demais atribuições contida na Lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 527 - PROFISSIONAL DE MEDICINA II - MÉDICO CLÍNICO
GERAL** (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CRM/MG.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:



DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde e SUS.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano; efetuar exames médicos; fazer diagnóstico, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; praticar intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano; aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; realizar perícias médicas; realizar pesquisas sobre natureza, causas e desenvolvimento de enfermidades; estudar o organismo humano, os microrganismos e fazer aplicação de suas descobertas; utilizar recursos de informática; executar todas as atividades da profissão médica nos termos da legislação federal que regulamenta a profissão, normas profissionais dos conselhos regionais e federais de medicina e código de ética profissional, no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde e SUS e demais atribuições contida na Lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 528 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA III - ODONTÓLOGO DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no CRO/MG.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atendimentos e procedimentos de odontologia no programa de saúde da família do município, de modo a diagnosticar e tratar afecções da boca e região maxiofacial; fazer extrações ou restaurações; executar pequenas cirurgias bucais; atender urgências/emergências; promover e recuperar a saúde bucal em geral, no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações do programa de saúde da família, secretaria municipal de saúde e SUS.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar e executar juntamente com a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica visando o tratamento e higiene bucal; participar do processo de identificação dos problemas dos diferentes grupos populacionais do território sob responsabilidade de seu serviço de saúde; atuar em equipes multidisciplinares e intersetoriais; realizar profilaxia dentária aplicando flúor, a fim de manter condições saudáveis à boca; executar pequenas cirurgias bucais; atender casos específicos, para eliminar focos de infecções; efetuar atendimento especializado conforme as atividades descritas nos programas municipais de acordo com as prioridades estabelecidas; fazer encaminhamento dos pacientes conforme a referência existente; promover e recuperar a saúde bucal em geral, no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações do programa de saúde da família, secretaria municipal de saúde, SUS e demais atribuições contida na Lei nº 5.081 de 24 de agosto de 1966, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 529 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA IV - ODONTÓLOGO CLÍNICO (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no CRO/MG.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Diagnosticar e avaliar pacientes; planejar tratamento; atender, orientar e executar tratamento odontológico em pacientes do SUS; proferir palestras sobre saúde bucal em escolas e outros locais; realizar campanhas de prevenção de saúde bucal no âmbito do SUS do município; administrar o local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos; atender, orientar e executar tratamento odontológico; analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais; orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; orientar e executar atividades de urgências odontológicas; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; participar ativamente de campanhas preventivas e projetos de saúde bucal promovidos pelo município; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atribuições contida na Lei nº 5.081 de 24 de agosto de 1966, que regulamenta a profissão; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 601 - ESPECIALISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO - ENFERMEIRO AUDITOR (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem com especialização em Auditoria em Saúde e registro no conselho regional de Enfermagem de MG - COREN/MG.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizar, dirigir, planejar, coordenar, avaliar, prestar consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre os serviços de auditoria de enfermagem.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atuar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; atuar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; atuar na construção de programas e atividades que visem a assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; atuar na elaboração de programas e atividades da educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; atuar na elaboração de contratos e adendos que dizem respeito à assistência de enfermagem e de sua competência; atuar em todas as atividades de competência do enfermeiro e enfermeiro auditor, de conformidade com o previsto nas leis do exercício da enfermagem e legislação pertinente e demais atribuições contida na Lei nº 7.498 de 25



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



de junho de 1986, que regulamenta a profissão cumprir e fazer cumprir a legislação Municipal, Estadual e Federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 602 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE III - ENFERMEIRO SANITARISTA (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem com especialização em Vigilância Sanitária ou em Saúde Pública, com registro e regularidade no conselho regional de Enfermagem – COREN/MG.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, executar e avaliar programas de saúde pública, atuando técnica e administrativamente nos serviços de saúde, na prestação de cuidados globais a indivíduos e famílias, no desenvolvimento de programas educativos para o pessoal de enfermagem e para a comunidade e nas pesquisas correlatas, para promover, proteger e recuperar a saúde de uma coletividade.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde em especial no NASF (núcleo de apoio a saúde da família), consultando e compilando registros de instituições da comunidade (cartórios, serviços de saúde e outras que prestam assistência sócio sanitária); realizar entrevistas, observações e inquéritos junto à população ou às instituições, para possibilitar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade, buscando o conhecimento dos fatores que a estão condicionando e os recursos disponíveis para as ações de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas dos serviços, consultando documentos de outras entidades, para organizar programas em bases científicas; estabelecer, juntamente com a equipe de saúde, os programas para uma coletividade, elaborando um plano escrito com base nas prioridades, tempo, produção e custo, para atender às necessidades de saúde da população, dentro dos recursos disponíveis; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem de saúde pública, atuando técnica e administrativamente, para manter um padrão elevado de assistência de enfermagem; planejar e desenvolver atividades específicas de assistência a indivíduos, famílias e outros grupos da comunidade, realizando consultas de enfermagem, visitas domiciliares, testes de imunidade, vacinação e investigações, para possibilitar a promoção e proteção da saúde de grupos prioritários e o aumento da cobertura dos programas; supervisionar a execução dos cuidados de enfermagem mais simples, observando as técnicas planejadas e ensinadas pelo enfermeiro, em geral e delegadas ao pessoal auxiliar de enfermagem, a um membro da família ou a outras pessoas da comunidade, para obter maior eficiência do tratamento e promoção da saúde; realizar programas educativos para grupos da comunidade, ministrando cursos e palestras; coordenar reuniões e aplicar testes de avaliação de conhecimentos, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios; criar, juntamente com educadores de saúde pública e assistentes sociais, grupos na comunidade, estudando a situação sócio sanitária e enfocando os aspectos prioritários, para conscientizar a população a cooperar na solução de seus próprios problemas; colaborar na área de estágio profissional, realizando palestras e demonstrações; revisar técnicas, supervisionando e avaliando rendimentos, para formar e informar profissionais na área de saúde pública; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021



CARGO/ESPECIALIDADE: 603 - MÉDICO DO TRABALHO (Lei Complementar Municipal nº 15/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em curso superior de Medicina, conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, Registro no Conselho Regional de Medicina.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, executar e controlar atividades inerentes à medicina ocupacional; realizar exames pré-admissionais de candidatos a ocupação de cargos públicos; proceder à realização de exames médicos para constatação ou não de doenças profissionais; propor medidas que visem maior segurança do trabalho e a correção de fatores nocivos à saúde; realizar estudos e campanhas educativas visando a redução de incidência de acidentes e doenças profissionais; analisar e classificar os graus de insalubridade ou periculosidade no trabalho objetivando a adoção das providências cabíveis;

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar e avaliar exames clínicos em servidores; planejar e executar ações coletivas e preventivas de saúde, participando juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do servidor; auxiliar no monitoramento das medidas de controle dos riscos ambientais; acompanhar as condições dos postos de trabalho; controlar absenteísmo por motivo de saúde; realizar exames de admissão, retorno ao trabalho, periódicos e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais; elaborar laudos periciais, inclusive sobre acidentes de trabalho, doenças profissionais; realizar, excepcionalmente, visitas domiciliares quando necessárias para elaboração de laudos ou pericias; analisar, em conjunto com outros profissionais habilitados, os riscos às condições de trabalho, os fatores de insalubridade, periculosidade, fadiga e outros; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; auxiliar no gerenciamento de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas; participar da elaboração e coordenação de atividades de prevenção de acidentes, auxiliando na implementação de medidas de segurança e proteção do servidor; realizar estudos ergonômicos das atividades e participar da elaboração da análise profissiográfica e do planejamento, instalação e funcionamento dos serviços médicos; prescrever medidas higiênicas e dietéticas; realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração do Poder Executivo para a mudança de atividade do servidor; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 604 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - ANESTESIOLOGISTA (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e residência médica em Anestesiologia ou título de especialista em Anestesiologia e registro no CRM/MG.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Efetuar o atendimento anestésico na rede de saúde do município.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Examinar e auxiliar o paciente; prescrever a medicação pré-anestésica; requisitar exames subsidiários, quando necessário; aplicar anestésias geral e parcial; fazer



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



acompanhamento do paciente, controlando as perturbações no decurso da anestesia e no pós-operatório imediato; instalar respiração auxiliar aos pacientes internados; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa, responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho, comunicando ao seu superior imediato qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educacionais; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instauradas no setor de saúde; executar as demais atribuições contida na lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerente ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 605 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - ANGIOLOGISTA (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo Medicina, especialização ou Residência em Angiologia e registro no CRM/MG.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar diagnóstico, tratamento clínico preventivo e curativo de doenças circulatórias periféricas, sendo aquelas que acometem vasos sanguíneos (artérias e veias) e vasos linfáticos; prestar consultas, atendimentos e procedimentos médicos dentro de sua especialidade no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde e SUS.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar intervenções de pequenas cirurgias, bem como orientação de prevenção de novas lesões vasculares, visando o bem estar da população; participar de junta médica quando convocado; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes e da comunidade; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa, responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal, respeitar a ética médica; desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade; participar das ações de vigilância em saúde; prestar consultas, atendimentos e procedimentos médicos dentro de sua especialidade no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde e SUS; executar tarefas afins e demais atribuições contida na Lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



CARGO/ESPECIALIDADE: 606 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, especialização ou Residência em Cirurgia Geral e registro no CRM/MG.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente; realizar consultas e atendimentos médicos para tratamento de pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; elaborar documentos médicos; prestar consulta, atendimento e procedimentos médicos no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde e SUS.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar atendimento cirúrgico a pacientes em situações de emergência, no pronto socorro ou centro cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações; realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais; corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico; prestar consultas, atendimentos e procedimentos médicos no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde e SUS e demais atribuições contida na Lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa, responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal, respeitar a ética médica; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 607 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - ENDOCRINOLOGISTA (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

Ensino Superior Completo em Medicina e especialização ou Residência em Endocrinologia e registro no CRM/MG.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar consultas, atendimentos e procedimentos médicos de acordo com a especialidade de endocrinologia no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde e SUS.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; organizar, atuar e fomentar políticas de saúde pública em epidemiologia, mecanismos de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituitarismo, adenoma hipofisários, avaliação funcional da tireoide e suas patologias feocromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas paratireoides, doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla 1 e 2, diabetes, distúrbios da tireoide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais, etc.; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa, responsabilizar-se



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal, respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; prestar consultas, atendimentos e procedimentos médicos de acordo com a especialidade no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde e SUS e demais atribuições contida na Lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 608 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - GINECOLOGISTA OBSTÉTRICO (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e especialização ou Residência em Ginecologia/Obstetrícia e registro no CRM/MG.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar consulta médica, atendimentos e procedimentos médicos dentro da especialidade de ginecologia e obstetrícia; realizar consultas, atendimentos e procedimentos médicos de acordo com a especialidade no âmbito do sistema municipal de saúde e SUS.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar consultas, atendimentos e procedimentos médicos dentro da especialidade de ginecologia e obstetrícia; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa, responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; prestar consultas, atendimentos e procedimentos médicos de acordo com a especialidade no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde, SUS, e demais atribuições contida na lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



CARGO/ESPECIALIDADE: 609 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - MASTOLOGISTA (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e especialização ou Residência em Mastologia e registro no CRM/MG.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência médica de consulta, atendimento e procedimentos técnicos de medicina em mastologista efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa, responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal, respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo e especialidade no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde e SUS e demais atribuições contida na lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 610 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - NEFROLOGISTA (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, Residência médica em Nefrologia ou Título de especialista em Nefrologia e registro no CRM/MG.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Diagnosticar e tratar as afecções do sistema nefrouurinário; realizar exame clínico e orientar os pacientes.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



DESCRIÇÃO DETALHADA: Diagnosticar afecções nefrourinárias, baseando-se em exames clínicos e subsidiários, para estabelecer programa terapêutico; indicar e/ou executar exames especializados, tais como laboratoriais, radiológicos, radioisotópicos, fundoscópicos e outros, colhendo material, injetando contrastes, acompanhando e observando a realização dos exames, para estabelecer o diagnóstico das infecções renais; indicar e/ou executar diálise peritonial ou a hemodiálise, instalando o material e equipamentos necessários no paciente, para promover a integridade da composição do meio interno ou remover substâncias tóxicas dialisáveis do organismo; indicar o ato e preparar o paciente e seu doador para o transplante renal, avaliando o grau da disfunção renal e a compatibilidade imunológica, para recuperar a saúde do paciente; indicar e/ou executar biópsia renal, extraíndo fragmentos do tecido do órgão, analisando e interpretando os resultados por correlação anátomo-clínica, a fim de determinar o diagnóstico da afecção; tratar das doenças que possam comprometer os rins em decorrência de quadros hipertensivos arteriais, metabólicos, imunitários, degenerativos, infecciosos e outros, prescrevendo medicamentos, dieta, repouso e outras medidas necessárias, para possibilitar a recuperação da saúde; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa, responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; participar de equipes interdisciplinares, orientando a execução de programas de profilaxia de moléstias hipertensivas, nefrourinárias e outras, para evitar comprometimento funcional ou anatômico do sistema nefrourinário e demais atribuições contida na lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerente ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 611 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - NEUROLOGISTA (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Neurologia ou Título de Especialista em Neurologia e registro no CRM/MG.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Diagnosticar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso; realizar exames clínico e subsidiário, para estabelecer o plano terapêutico.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; planejar e organizar qualificação, capacitação e



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço; indicar e/ou executar cirurgia neurológica, empregando aparelhos e instrumentos especiais, para preservar ou restituir a função neurológica e demais atribuições contida na lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamente a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerente ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 612 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - OTORRINOLARINGOLOGISTA (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com especialização em Otorrinolaringologista e registro no CRM/MG.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência médica em otorrinolaringologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de suas especialidades no âmbito do SUS municipal.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar consultas, atendimentos e procedimentos médicos; prescrever medicamentos e outros, utilizando-se da medicina preventiva e/ou terapêutica; promover ações em saúde que propicie o bem estar dos pacientes; prestar a plena atenção multiprofissional de saúde, encaminhando pacientes para atendimento especializado, requerendo pareceres técnicos complementares; analisar e interpretar exames diversos, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento e ditames do código de ética médica do conselho federal de medicina; realizar cirurgias de pequeno, médio e grande técnica; manter o registro dos pacientes atendidos (prontuário), incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, efetuar a orientação terapêutica adequada; emitir atestados de saúde, aptidão física e mental, óbito e outros em acordo com a finalidade de atender determinações legais; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa, responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias; participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.; prestar consultas, atendimentos e procedimentos médicos de acordo com a especialidade no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde, SUS e demais atribuições contida na lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerente ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



CARGO/ESPECIALIDADE: 613 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - PEDIATRA (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com especialização em Pediatria e registro no CRM/MG.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Efetuar consultas, atendimentos, exames e procedimentos médicos avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população até 14 anos de idade de acordo com a especialidade no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde e SUS.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Prestar atendimento médico ambulatorial examinando pacientes de até 14 anos de idade; solicitar e interpretar exames complementares; prescrever e orientar tratamento; acompanhar a evolução do paciente, registrando a consulta em documentos próprios; participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade; verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa, responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas; participar do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal; prestar consultas, atendimentos e procedimentos médicos de acordo com a especialidade no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde, SUS e demais atribuições contida na lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerente ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 614 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - PSQUIATRA (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Psiquiatria ou Título de Especialista em Psiquiatria e registro no CRM/MG.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde pública tanto individuais quanto coletivas; coordena programas e serviços em saúde pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar atendimento psiquiátrico e terapêutico; trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; promover e participar de ações intersetoriais com



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



outras secretarias do município e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde; trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS; preencher os impressos da unidade como, prontuário, laudo, etc.; solicitar internação em hospital geral; acompanhar o paciente internado; encaminhar internação em hospital psiquiátrico; programar ações para promoção da saúde; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial; atender os casos de urgência /emergência, primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc.); realizar encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa, responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; respeitar e cumprir com ordens de seus superiores; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato e demais atribuições contida na lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamente a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerente ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 615 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - UROLOGISTA (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização em Urologia e registro no CRM/MG.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar consultas, atendimentos e procedimentos médicos de acordo com a especialidade de urologia no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde e SUS.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar, participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames, diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa, responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal, respeitar a ética médica; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; prestar consultas, atendimentos e procedimentos médicos de acordo com a especialidade no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde, SUS e demais atribuições contida na lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerente ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 616 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM CIRURGIA (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em odontologia com especialização em cirurgia odontológica e registro no conselho regional de odontologia - CRO/MG.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender pacientes na unidade de saúde diagnosticando doenças da boca e dos dentes com ênfase na prevenção.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; estabelecer diagnósticos e prognósticos; participar de eventos ligados à secretaria em que presta serviço e exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRO e demais atribuições contida na lei nº 5.081 de 24 de agosto de 1966, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



CARGO/ESPECIALIDADE: 617 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM ENDODONTIA (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia com especialização em Endodontia e registro no conselho regional de Odontologia - CRO/MG.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver atividades de preservação do dente por meio de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar atividades e procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; efetuar procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pilpares, para-endodônticos e tratamento de traumatismos dentários; orientar sobre técnicas de escovação e motivação; executar tratamento da doença periodontal em crianças e adultos; executar as demais atribuições contida na Lei nº 5.081 de 24 de agosto de 1966, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 618 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM ODONTOPEDIATRIA (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia com especialização em Cirurgia Odontopediátrica e registro no conselho regional de Odontologia - CRO/MG.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região bucomaxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; promover e recuperar a saúde bucal em geral, principalmente à de bebês e crianças na faixa etária de 11 meses a 14 anos.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções, determinando-lhes a extensão e a profundidade; realizar exodontia de raízes e dentes, utilizando fórceps e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; substituir e realizar restaurações dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais como amálgama, resina composta, e outros materiais, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente; realizar endodontia de dentes decíduos, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, para evitar o agravamento do processo; realizar atendimento clínico principalmente à bebês e crianças na faixa etária de 0 - 14 anos e 11 meses; fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, removendo cálculo dental através de raspagem supra e sub gengival, a fim de eliminar a instalação de focos infecciosos; executar ações de ordem preventiva, educativa e curativa em saúde bucal nas unidades de atendimento e nas escolas da rede municipal, objetivando atingir a população adulta e principalmente a infantil; participar de campanhas de saúde pública, normalmente aquelas de caráter preventivo em saúde bucal; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; dar atendimento odontológico a população do município; exercer outras atividades compatíveis com sua formação ou previstas em lei ou regulamento e outros por determinação de superiores hierárquicos e demais



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



atribuições contida na lei nº 5.081 de 24 de agosto de 1966, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 619 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia com especialização em Atendimento de Pacientes com Necessidades Especiais e registro no conselho regional de Odontologia - CRO/MG.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar prevenção, diagnóstico, tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal de pacientes que tenham alguma alteração no seu sistema biopsicossocial; levar em conta todos os aspectos envolvidos no processo de adoecimento do paciente, importantíssimos na adequação do tratamento odontológico frente às necessidades dos mesmos, levando em conta a classificação de funcionalidade; ter uma percepção e atuação dentro de um espaço de referência que tenha uma estrutura inter, multi e transdisciplinar, com envolvimento de outros profissionais de saúde e áreas correlatas, para oferecer um tratamento integral ao paciente.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos; atender, orientar e executar tratamento odontológico; analisar e interpretar resultados de exames radiológico e laboratoriais; orientar sobre saúde, higiene, profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; orientar e executar atividades de urgência odontológica aos pacientes que apresentam condições físicas ou sistêmicas, incapacitantes temporárias ou definitivas no nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; elaborar relatórios e laudos técnicos de acordo com a necessidade da especialidade; aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas, bem como das doenças bucais que possam ter repercussões sistêmicas; e, inter-relacionamento e participação da equipe multidisciplinar em instituições de saúde e demais atribuições contida na Lei nº 5.081 de 24 de agosto de 1966, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 620 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM PERIODONTIA (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia com especialização em Periodontia e registro no CRO/MG.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, controlar e executar ações de atendimento odontológico; realizar exames; emitir diagnósticos e tratar afecções da boca, dentes e regiões maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal em geral.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2021**



DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar exames gerais, diagnósticos e tratamentos odontológicos, bem como extrações e pequenas cirurgias; utilizar técnicas para recuperação e promoção da saúde bucal em geral; realizar ações previstas na programação do serviço; orientar os pacientes da unidade de atendimento, individualmente ou em grupo, em assuntos de odontologia preventiva e sanitária; executar tarefas e demais atribuições contida na Lei nº 5.081 de 24 de agosto de 1966, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 621 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

Ensino Superior Completo em Odontologia com especialização em Prótese Dentária e registro no conselho regional de Odontologia - CRO/MG.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver atividades de reconstrução dos dentes parcialmente destruídos ou a reposição de dentes ausentes visando a manutenção das funções do sistema estomatognático, proporcionando ao paciente a função, a saúde, o conforto e a estética.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio-mandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, prótese removível parcial ou total e prótese sobre implantes; executar atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; efetuar procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e para dentárias; realizar a manutenção e controle da reabilitação; executar outras tarefas afins e demais atribuições contida na Lei nº 5.081 de 24 de agosto de 1966, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.